

LEI N.º 345/2019

RE
33 / 30 / 2019

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
CICLISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SALITRE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CE
CASA Nº 63.427/0001-30
RUASÃO PEDRO 321 - CENTRO SALITRE - CE
CEP: 63.115-000

RONDILSON DE ALENCAR RIEIRO. Prefeito Municipal

de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Salitre,
o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho.

Art. 2º. O dia instituído no artigo 1º passa a constar no
Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre aos vinte e
nove (29) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019).

Rondilson de Alencar Ribeiro
Prefeito Municipal